



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

No. _____

=LEI Nº 752 de 23 de SETEMBRO de 1.964=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTI-
NA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-
DAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:--.-.-.-.-

Artigo 1º)-O artigo 2º da Lei nº 634, de 1º de Junho de 1.962, que institui premio ao melhor aluno que concluir os cursos primario, ginasial, colegial e normal de todos os Estabelecimentos de Ensino de Adamantina, passa a ter a seguinte redação: " O premio será de CR.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o curso primario e CR.\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) para os outros cursos.

Artigo 2º)-O orçamento municipal para o exercício de 1.965, consignará verba própria, para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor a partir de 1ª de Janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afamantina aos 23 de Setembro de 1964

=Antonio Cescon=
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Setembro de 1.964.

Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=